



Prefeitura Municipal de Unai - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº

03298/2022

Abertura:
18/02/2022

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVICOS

Código: CGC/CPF: RG:

Endereço: # SEAGRIS # GARAGEM DA PMU, 00, JACILÂNDIA, 38.610-000,

Telefone: E-mail:

Origem: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO - DICOI

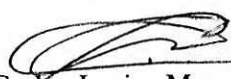
ABERTURA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 103

LUANA XAVIER LISBOA NUNES

DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO - DICOI

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SEAGRIS	18/02/2022	13	
02 SEAGRIS malegim	21/02/2022	14	
03		15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08 Exercício: 2022		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

		02 COMUNICAÇÃO INTERNA Prefeitura Municipal de Unaí - MG. Secretaria de Agricultura e Serviços Rurais 	
Nº:			
DE: SEAGRIS		PARA:	
Senhor Senhor, Encaminho para abertura de processo de Chamamento Público nº 103, formulário devidamente preenchido, em favor da Associação Rural do Papamel e Amigos, referente à Emenda Parlamentar nº06/2022 no valor de 28.763,17 (vinte e oito e setecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), que tem como objeto a Auxílio para Perfuração de Poço artesiano, como fomento e apoio aos pequenos produtores rurais e à agricultura familiar do município de Unaí. Na modalidade Termo Fomento. Atenciosamente,  Carlos Lysias Moreira de Souza Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais			
Data: 16/02/2022	EMISSOR: SEAGRIS	DATA:	RECEPTOR:

		COMUNICAÇÃO INTERNA <i>Prefeitura Municipal de Unaí - MG.</i> <i>Secretaria de Agricultura e Serviços Rurais</i> 	
Nº:			
DE: SEAGRIS		PARA:	
Senhor Senhor, Encaminho para abertura de processo de Chamamento Público nº 103, formulário devidamente preenchido, em favor da Associação Rural do Papamel e Amigos, referente à Emenda Parlamentar nº06/2022 no valor de 28.763,17 (vinte e oito e setecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), que tem como objeto a Auxílio para Perfuração de Poço artesiano, como fomento e apoio aos pequenos produtores rurais e à agricultura familiar do município de Unaí. Na modalidade Termo Fomento. Atenciosamente, Carlos Lysias Moreira de Souza Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais			
Data: 16/02/2022	EMISSOR: SEAGRIS	DATA:	RECEPTOR:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 103	
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	PÁGINA: 1 de 3

Emenda Parlamentar 6/2022 Valor Total: R\$ 28.763,17 GESTOR: CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUZA	Valor previsto para investimento: R\$ 28.763,17 Valor previsto para custeio: R\$ 0,00
---	--

OBJETO
CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.

LEI AUTORIZATIVA
ANEXO IV DA LEI Nº 3.438, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 (LOA-2022)

OSC BENEFICIÁRIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DO PAPAMEL E AMIGOS

DATA/HORA PARA DOCUMENTAÇÃO	
ENVIO/ENTREGA: ATÉ 26-01-2022 23:59	ABERTURA/AVALIAÇÃO: 27-01-2022 08:00

DATA/HORA PARA PROPOSTAS	
ENVIO/ENTREGA: ATÉ 28-02-2000 23:59	ABERTURA/AVALIAÇÃO: 03-03-2022 08:00

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Descrever detalhadamente o bem (implemento, máquina, equipamento etc), que será o objeto da parceria (Acordo de Cooperação). Informar: - Descrição com as especificações técnicas suficientes e necessárias ao processo de aquisição (sem especificação de marca); - Valor de mercado.

CONTRAPARTIDA
A Proponente declara que se responsabilizará pelos seguintes serviços e compromissos a título de contrapartida, com relação ao objeto da parceria: - disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado; - abastecimento do equipamento/veículo; - manutenção preventiva e corretiva; - transporte dos equipamentos no campo; - guarda, conservação e limpeza; - gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados; - contratação de seguro contra roubo, furto, e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital; - capacitação do servidor cedido as expensas da OSC proponente (inscrição em cursos, seminários, diárias, transporte etc); - outros (especificar).

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS
Informar quais e quantos serão os beneficiários em razão da celebração da parceria (Acordo de Cooperação).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO



Emenda Parlamentar 6/2022

Valor Total: R\$ 28.763,17

GESTOR: CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUZA

Valor previsto para investimento: R\$ 28.763,17

Valor previsto para custeio: R\$ 0,00

É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo.

Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto.

A justificativa deve evidenciar:

1. a realidade a que se propõe modificar;
2. a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo;
3. a localização geográfica a ser atendida;
4. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a celebração da parceria.
5. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta;

RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS E IMPACTOS PREVISTOS

Definir quais serão os impactos (benefícios econômicos e sociais) desejados com a execução do objeto.

Exemplos:

- Promoção e incentivo ao desenvolvimento da agricultura familiar;
- Produção de alimentos com eficiência e qualidade;
- Redução de custos para os associados;
- Maior produtividade e lucratividade no campo, etc.

FORMA DE EXECUÇÃO

Descrever com clareza, as metas e a sua forma de execução (item obrigatório do Plano de Trabalho) para atingir os resultados esperados com a parceria.

Exemplo de meta:

1. Disponibilizar serviços de mecanização agrícola aos produtores rurais/associados, conforme planejamento, de acordo com as necessidades de preparo, cultivo, colheita e manejo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Descrever os meios pelos quais as metas serão medidas e analisadas em termos quantitativos (valores, prazos etc), para a verificação do cumprimento do resultado esperado.

Os critérios precisam se quantificáveis.

Exemplo:

- levantamento da quantidade e identificação dos associados e respectivas áreas que necessitarão dos serviços de mecanização;
- agendamento dos serviços ao longo do ano;
- execução dos serviços de mecanização;
- manutenção do equipamento;
- abastecimento, etc.

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO

Descrever os parâmetros que serão utilizados para a verificação do resultado proposto nas metas.

Definir indicadores praticáveis que possam proceder à verificação da realização de cada etapa prevista nas metas.

Ex de indicadores:

- Lista de agendamento de prestação de serviços aos associados;
- Lista de serviços prestados aos associados com o quantitativo de atendimento;
- Planilha de custos (manutenção);
- Pesquisa de satisfação junto aos associados, etc.

DESEMBOLSO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 103

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA: 3 de 3

Emenda Parlamentar 6/2022
Valor Total: R\$ 28.763,17
GESTOR: CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUZA

Valor previsto para investimento: R\$ 28.763,17

Valor previsto para custeio: R\$ 0,00

PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FICHA	CÓDIGO	FONTE	TIPO	VALOR
02.09.02.20.608.2500.1063	4.4.90.52.00	1179	5100	TESOURO - EMENDAS PARLAMENTARES	MUNICIPAL	28.763,17

Emenda: 6/2022
Natureza: IMPOSITIVA
Origem: LEGISLATIVO



Ficha 1179 F.R. 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
02 Prefeitura de Unai
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais (Seagris)
02 Departamento de Desenvolvimento Rural (DDR)
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2091 Desenvolvimento Rural
1601 Aquisição e cessão de máquinas e implementos para o fortalecimento da agricultura familiar
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
90 Aplicações Diretas
52 Equipamentos e Material Permanente

Crédito na Programação

R\$28.763,17

Objeto Original: Aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação Rural do Papamel e Amigos, CNPJ 43.199.646/0001-52.
Justificativa: A presente emenda destinar recursos para a aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação Rural do Papamel e Amigos, CNPJ 43.199.646/0001-52.

Crédito Total Relacionado à Emenda: R\$28.763,17

PETRONIO DE SOUSA ROCHA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 103	PÁGINA:	1 de 3
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA:	15-02-2022

ASSOCIAÇÃO RURAL DO PAPAMEL E AMIGOS CNPJ: 43.199.646/0001-52	UBIRACI DE SOUSA ROCHA • CPF: 967.116.556-77
ENDEREÇO: FAZENDA PAPAMEL SN • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3677-0300 (38)-99961-7796 nubiaraqueldemouracaxito@gmail.com	



RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)
(Versão: Dez.20)

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo:	Data criação: 15-02-2022
Objeto da parceria: CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.	
Tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO Modacidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 28.763,17

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS Organização da Sociedade Civil apresentou:	Aprovado	
	Sim	Não
2. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014). CONSTANDO EXPRESSAMENTE: A) OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; B) A PREVISÃO DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA; C) A PREVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;	X	
3. CNPJ INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ EMITIDA NO SITE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPROVANDO SUA EXISTÊNCIA DE 1 (UM) ANO, NO MÍNIMO;	X	
4. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL. ATA REGISTRADA EM CARTÓRIO (CÓPIA)		X
5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC CÓPIA LEGÍVEL		X
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC COMPROVANTE ATUALIZADO.		X
7. CND FEDERAL. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.		X
8. CND TRABALHISTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS		X
9. CND ESTADUAL CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS		X
10. CND MUNICIPAL CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE UNAÍ		X
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)		X
12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO COMPROVANTE DE FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO POR ELA DECLARADO		X
13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE RELAÇÃO ATUALIZADA, COM ENDEREÇO, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE CADA UM DELES;		X
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES... DECLARAÇÃO DE QUE, DENTRE SEUS DIRIGENTES E RESPECTIVOS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS E PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, NÃO HÁ MEMBRO DE PODER (EXECUTIVO, LEGISLATIVO OU JUDICIÁRIO) OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ;		X

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 103	PÁGINA:	2 de 3
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA:	15-02-2022

ASSOCIAÇÃO RURAL DO PAPAMEL E AMIGOS CNPJ: 43.199.646/0001-52	UBIRACI DE SOUSA ROCHA • CPF: 967.116.556-72
ENDEREÇO: FAZENDA PAPAMEL SN • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3677-0300 (38)-99961-7796 nubiaraqueldemouracaxito@gmail.com	



15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC DECLARAÇÃO DE QUE: A) NÃO ESTÁ INADIMPLENTE COM PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS ANTERIORMENTE CELEBRADAS; B) NÃO TEVE AS CONTAS REJEITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS; C) NÃO TEVE CONTAS DE PARCERIAS JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS OITO ANOS; D) NÃO SE ENCONTRA SUBMETIDA AOS EFEITOS DAS SANÇÕES DE: SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO; DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ; OU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO, NEM ESTÁ EM CUMPRIMENTO DE PENALIDADE PASSÍVEL DE IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA;		X
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM, ENTRE SEUS DIRIGENTES, PESSOAS: A) CUJAS CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS TENHAM SIDO JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS OITO ANOS; B) JULGADAS RESPONSÁVEIS POR FATO GRAVE E INABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, ENQUANTO DURAR A INABILITAÇÃO; C) CONSIDERADAS RESPONSÁVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE, ENQUANTO DURAREM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I, II E III, DO ARTIGO 12, DA LEI FEDERAL Nº 8.429/1992.		X
17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR... DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ NEM REMUNERARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, A QUALQUER TÍTULO, COM OS RECURSOS REPASSADOS;		X
18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO CASO EXIGIDO PELO RESPECTIVO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA;		X
20. (*) CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA CERTIFICAÇÃO DA OSC COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE UTILIDADE PÚBLICA (*) CERTIFICAÇÃO OPCIONAL		X
21. (*) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS; (*) Atestado NÃO EXIGIDO para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.		X
22. (*) DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS... DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS; (*) Declaração NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.		X
23. (*) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA... C) EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE, TAIS COMO: A) ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA EMITIDOS POR ORGANIZAÇÕES/ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA OS QUAIS REALIZOU AÇÕES SEMELHANTES; B) NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA EM DIFERENTES SUPORTES SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; C) MATERIAIS IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS; D) PREMIAÇÕES RECEBIDAS; (*) Comprovação NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.		X

OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS
Item 1:
Item 2:

CONCLUSÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 103	PÁGINA:	3 de 3
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA:	15-02-2022

ASSOCIAÇÃO RURAL DO PAPAMEL E AMIGOS CNPJ: 43.199.646/0001-52	UBIRACI DE SOUSA ROCHA • CPF: 967.116.556-72
ENDEREÇO: FAZENDA PAPAMEL SN • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3677-0300 (38)-99961-7796 nubiaraqueldemouracaxito@gmail.com	



Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unaí (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que:

() toda a documentação foi analisada e **APROVADA** por essa Comissão.

(X) toda a documentação foi analisada e **REPROVADA** por essa Comissão, pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Encaminhamos ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unaí-MG, 15 de Fevereiro de 2022.

KAYQUE ALVES CAXITO

PEDRO CELESTINO PEREIRA

THAIS COSTA BRAGA

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unaí-MG

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 103	PÁGINA:	1 de 1
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA:	21-02-2022

ASSOCIAÇÃO RURAL DO PAPAMEL E AMIGOS CNPJ: 43.199.646/0001-52	UBIRACI DE SOUSA ROCHA • CPF: 967.116.556-72
ENDEREÇO: FAZENDA PAPAMEL SN • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3677-0300 (38)-99961-7796 nubiaraqueldemouracaxito@gmail.com	

Chamamento: 103/2022

Processo: 03298/2022

Emenda: 06/2022

Considerando o relatório de análise dos Documentos Obrigatórios apresentado pela Comissão de Seleção, que no uso de suas atribuições atestou “que após três notificações a OSC **NÃO APRESENTOU** ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente”;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.387/2021, sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2022, o qual prevê que:

Art. 31. **As entidades beneficiadas** com recursos provenientes de emendas orçamentárias de execução impositiva **deverão apresentar** ao Poder Executivo **os documentos necessários à celebração de parceria** até 30 dias após a publicação da LOA.

§ 1º **Decorrido o prazo previsto no caput** deste artigo e diante da não manifestação de interesse pela entidade beneficiada, **o Poder Executivo apontará impedimento técnico para a execução da emenda.**

§ 2º O Poder Executivo poderá disciplinar, por ato administrativo próprio, os prazos e procedimentos a serem observados no processo de análise da documentação apresentada pelas entidades beneficiadas por emendas orçamentárias de execução impositiva. (Grifo nosso);

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 5.781, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Cronograma de Emendas Impositivas de Execução Indireta;

Considerando que o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações são imprescindíveis para a legalidade na celebração de parcerias entre o município e as entidades sem fins lucrativos;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município (artigo 162 § 6º e § 7º);

Encaminhamos à Segov para as providências necessárias, e a consequente comunicação ao Legislativo sobre o impedimento de ordem técnica.

Unai, 21 de fevereiro de 2022.



Carlos Lysias Moreira de Souza
Gestor(a) da Parceria